



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 198/93

Autorizo o pagamento no acordo feito na
Ação de Reparação de Danos Causado em
Veículos e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Execu-
tivo a fazer o pagamento no Processo de nº 2.049/91, Ação de Re-
paração de Danos Causado em Veículos, acordo feito entre as par-
tes, Prefeitura Municipal de Durley Guimarães Rezende no valor
de CR\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros reais,) inclu-
sive custas finais do Processo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte
Branca-MT., aos 13 dias do mês de agosto de 1.993.*

ADVO DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL